



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 19/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE PEITORIL EM VIDRO TEMPERADO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA ATENDER O AUDITÓRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS.

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e montagem de peitoril em alumínio branco com vidro temperado em torno do Auditório Délio Arnaldo Koelher da Câmara Municipal e colocação de placa de identificação de acordo com a denominação.

2 – DO OBJETIVO

2.1 – O objetivo deste Termo de Referência é orientar a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e montagem de peitoril em alumínio branco com vidro temperado em torno do Auditório Délio Arnaldo Koelher da Câmara Municipal de Domingos Martins e colocação de placa de identificação de acordo com a denominação.

3 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 – Considerando que o espaço carece de uma estrutura que permita melhor identificação, especialmente por parte dos cidadãos, além da necessidade de melhor limitar e dispor o espaço e assim otimizar o acesso, a preservação dos assentos e o visual do ambiente. Diante disso, o planejamento da administração opta pela utilização de divisórias de vidro que cumpram esta intenção do ponto de vista estrutural.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Objeto	Especificações mínimas	Unidade	Qtde
1	Peitoril	Peitoril em alumínio branco com vidro temperado 6MM incolor 0.90cm de altura.	M linear	
2	Placa	Placa de identificação(EX: Autoadesivo de letra impermeável e resistente, com alta fixação para superfície lisa de vidro e divisória naval, tipo MD3 35MM; cor das letras: preto; fonte das letras: candara, estilo: itálico e negrito, tamanho da fonte: 150.) EX Placa de identificação de		1



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

		porta, PVC 3mm, medindo (23x26cm), alcap medindo 14 cm de diâmetro, com as informações (pictogramas e textos) em vinil adesivo recortado, fixação perpendicular a parede.		
3	Montagem		Serviço	
4	Instalação		Serviço	

5 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 Os serviços consistem no fornecimento de material e mão de obra especializada para promover a instalação e montagem do peitoril em alumínio branco com vidro temperado entorno do auditório conforme especificado pela administração.

5.2 Executar o serviço de instalação de placa de identificação de acordo com a denominação.

5.3 No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com taxas e outras despesas de qualquer natureza, que se façam indispensável perfeita execução dos serviços de entrega dos produtos discriminados neste Termo de Referência.

6 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – O prazo de vigência do contrato é de até 30 dias a contar da assinatura do contrato;

6.2 – O prazo para o início da prestação do serviço começará do dia seguinte à publicação oficial do contrato.

7. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

7.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

7.2 – Será vencedora a proposta de menor preço, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

8 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do contratante.

8.2 – Designar um preposto, aceito pela administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e do substituto em suas



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ausências.

8.3 – Manter, durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para assinatura do contrato.

8.4 – Manter pessoal especializado para a execução dos serviços.

8.5 – Disponibilizar para a contratante um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail ou outra forma de comunicação para abertura de chamadas.

8.6 – Corrigir, suas expensas, os serviços ou produtos que forem entregues com vícios defeitos ou incorreções, efetuando as devidas substituições num prazo de 1 (um) dia.

8.7 – Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta de contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.8 – Ser responsável por todo e qualquer dano que venha causar ao contratante ou a terceiros, durante a execução dos serviços, assumindo ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições.

9 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1 – Emitir autorização de fornecimento com todas as informações necessárias perfeita prestação dos serviços, por intermédio do representante designado pela administração.

9.2 – Exercer a fiscalização do contrato, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados.

9.3 – Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados e produtos fornecidos em desacordo.

9.4 – Notificar a contratada, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.5 – Solicitar o preposto sempre que necessário a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento dos serviços prestados pela contratada.

9.6 – Prestar à contratada as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

9.7 – Proporcionar todas as facilidades para que à contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas contratuais e legais permitindo o acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços.

9.8 – Controlar todos os pedidos de serviços e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela contratada.

10 – DAS RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

10.1 – A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por ser servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, o qual assumirá a função de fiscal de contrato.

10.2 – O fiscal do contrato manterá registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas, defeitos observados, procedendo à juntada de documentos relevantes no processo administrativo pertinente ao contrato;

10.3 – Em caso de infringência contratual não justificada pela Contratada, o fiscal do Contrato deverá apurar os fatos e a adoção das medidas cabíveis;

10.4 – As decisões e providências cabíveis, que extrapolarem a competência do fiscal, deverão ser encaminhadas à autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

10.5 – A fiscalização realizada pela Contratante, por meio de servidor previamente designado, não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada.

11 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos arts. 86 e 87 da lei nº 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gere prejuízos para a Câmara Municipal de Domingos Martins.

b) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início na execução do contrato.

c) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor unitário da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência.

d) Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem a rescisão do contrato.

e) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Domingos Martins, por um período até de 2 (dois) anos, nos casos de recusa quando a assinatura do instrumento contratual, fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração.

11.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Domingos



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Martins após a devida notificação transcurso do prazo estabelecido para defesa prévia.

11.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11.5 – O prazo para apresentação de defesa será de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazos estabelecidos no art. 110 da lei nº 8.666/93.

11.6 – A aplicação da sanção de “declaração de inidoneidade” e da competência exclusiva pelo Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado ao término do serviço, em até cinco dias úteis após a aprovação da nota fiscal, sem rasuras ou emendas, que deverá ser encaminhada em nome da Câmara Municipal de Domingos Martins, com o fornecimento do objeto discriminado.

12.2 – Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao CONTRATADO para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.3 – A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo CONTRATADO, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.4 – O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.5 – Para EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, referente a dívida Ativa da União e junto aos Tributos Federais – Certidão Conjunta;
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do contratado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do contratado;
- d) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST – Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470/2011;

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da aquisição dos bens, correrão por conta de dotação



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

orçamentária 010001.0103100012.001, prevista no orçamento para o exercício de 2018, pela ficha 14 – Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal, com a rubrica 3.3.90.39.00000.

14. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 – O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido por meio de pesquisa e expresso no mapa comparativo;

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Termo será atendido pela Secretária-Geral Administrativa junto a Gerente de Compras de segunda a sexta-feira das 8h às 16h na Câmara Municipal de Domingos Martins, situada na Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27, Centro, Domingos Martins - ES CEP: 29260-000, pelos telefones (27) 3268-1314 ou pelo e-mail cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br.

16 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elma da Penha Hortolani, Matrícula nº 016, Secretária Geral Administrativa e Legislativa.

16.1 - RESPONSÁVEL PELA DIGITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaine Furtado, Matrícula nº 370, Assessor de Serviços Administrativos.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 11 de julho de 2018.

Exmº. Sr. Presidente Julio Maria Christ

Encaminho análise e aprovação de V. Ex^a. o Termo de Referência relacionado a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e plotagem de adesivos de identificação para as unidades internas da Câmara ao da Câmara.

ELMA DA PENHA HORTOLANI
Secretária Geral Administrativa e Legislativa
Matrícula 016

À Secretaria Geral

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o presente Termo de Referência.



Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, nº 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 – Telefone: (27) 3268-1413

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

Em: 11 de julho de 2018

JULIO MARIA CHRIST

Presidente